



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/03/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

| Atividade/Função               | Quantidade | Remuneração Mensal - R\$ | Prazo de Contratação | Carga horária     |
|--------------------------------|------------|--------------------------|----------------------|-------------------|
| Motorista/Operador de Máquinas | 02 (dois)  | R\$ 3.170,26             | Até 12 meses         | 40 horas semanais |

**§1º** Os servidores contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**§2º** As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 26 782 0101 2045 31901100000000 – Vencimentos e vantagens fixas

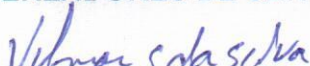
**Art. 2º** Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:


I – os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

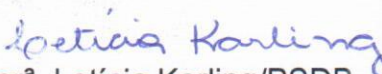
II – direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

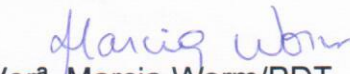
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.**

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT  
(Presidente)

  
Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos  
(Membro)

  
Verª. Letícia Karling/PSDB  
(Membro)

  
Verª. Marcia Worm/PDT  
(Membro)